DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.127, de 22 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o ofício requisitório da Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade de contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar e docentes, para atribuições temporárias de classes/aulas remanescentes para o Ano Letivo 2018;

CONSIDERANDO que a realização de Processo Seletivo é de interesse público, pois destinado à seleção, em cadastro de reserva, de monitores de transporte escolar e professores, para substituição em caráter temporário e eventual nas escolas municipais e em projetos de ensino para o Ano Letivo de 2018; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 1.786/2014, que autoriza contratação temporária de profissionais do magistério, em especial ao que se refere à necessidade de processo seletivo especial para provimento das vagas disponibilizadas temporariamente, para fins de observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Especial para as seguintes funções atividades temporárias:

Função Atividade	Qtd.	Valor Mensal	Grau de Instrução	Valor da Inscrição
Monitor de Transporte Escolar	07	Salário mínimo vigente	Ensino Médio Completo	R$ 40,00
Professor de Ensino Fundamental I	*	R$11,49 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 60,00
Professor de Ensino Fundamental I – Arte	*	R$11,49 h/a	Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística	R$ 60,00
Professor de Educação Infantil	*	R$11,49 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 60,00
Professor para alunos com necessidades especiais	*	R$11,49 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 60,00

*O número de vagas será definido por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Artigo 2º - As contratações de empregados aprovados no processo seletivo acima referido, dar-se-á de acordo com o interesse e conveniência da administração, observada a necessidade do serviço público, obrigatoriamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único – A contratação na forma do "caput", será respeitado sempre o ano letivo em exercício, sendo o processo seletivo válido até 31/12/2018, contando da data da homologação de seus resultados, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - O certame será realizado com observância da natureza e a complexidade de atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Especial para a realização do certame com os seguintes servidores:

Presidente: Simone Barbosa da Conceição, RG Nº 32.126.578-6

Membros: Edilaine Isabel Sulmane Fregonesi, RG Nº 43.431.740-8

João Aparecido Reame, RG Nº 8.389.988-1

Parágrafo Único – Fica desde já autorizada a Comissão constituída na forma do "caput", a realizar o Processo Seletivo em referência, com a elaboração dos editais respectivos e as devidas publicações que se fizerem necessárias, utilizando-se da consultoria técnica contratada para a finalidade, mediante procedimento específico.

Artigo 5º - As despesas necessárias para a realização do certame serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento, na rubrica do Ensino Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para os devidos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal